



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 02/06/2023, DODF nº 105 de 05/06/2023, pag. 10.  
Portaria nº 507, de 2/06/2023, DODF nº 105 de 05/06/2023, pag. 10.

PARECER Nº 212/2023-CEDF

Processo SEI-GDF Nº: 00080-00122785/2020-34 e 00080-00053168/2021-62

Interessado: **Athena Escola Técnica**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, a Athena Escola Técnica; aprova a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar e o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem, na forma presencial, da instituição educacional.

## I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 30 de junho de 2020, de interesse da Athena Escola Técnica, situada na Quadra 13, Área Especial nº 8, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Athena Educacional Ltda., com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 31.362.521/0001-12, trata de credenciamento para a continuidade da oferta da educação profissional e tecnológica, com o curso Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na forma presencial, além da aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

A instituição educacional, inicialmente denominada Mont Blanc Instituto de Ensino e após Colégio Rio Branco, Colégio Barão do Rio Branco e Athena Escola de Enfermagem, obteve o primeiro credenciamento por meio da Portaria nº 33/SEEDF, de 11 de fevereiro de 2004, com base no Parecer nº 22/2004-CEDF, para ofertar o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos equivalente ao Ensino Médio. Pela Ordem de Serviço nº 54/Suplav/SEEDF, de 11 de agosto de 2015, teve o encerramento das mencionadas ofertas.

A instituição educacional obteve seu último credenciamento até 31 de dezembro de 2020, por meio da Portaria nº 104/SEEDF, de 15 de abril de 2016, com base no Parecer nº 62/2016-CEDF. Atualmente, possui autorização para ofertar o curso Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na forma presencial.

Insta destacar que, por meio do Ofício AEE nº 16/2021, a instituição educacional oficializou o pleito de desistência para a oferta dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, Hemodiálise e Enfermagem do Trabalho, constante no processo SEI-GDF nº 00080-00122785/2020-34, anexado no processo em análise, e objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00080-00053168/2021-62.

## II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF.



Os documentos institucionais e organizacionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

### **Das condições físicas da instituição educacional**

- O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do § 1º, do art. 283 - A, da Resolução nº 2/2022-CEDF, constando o status de *em estudo* nas Licenças do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.
- O Contrato de Locação de Imóvel comprova a legalidade da ocupação do imóvel.

### **Da inspeção *in loco***

Foram realizadas 3 (três) visitas de inspeção *in loco*, em 2 e 24 de junho de 2021, e em 8 de março de 2022, ocasiões em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

Vale registrar que, em atendimento às orientações técnicas, a instituição educacional aumentou o número de computadores do laboratório de informática para 27 (vinte e sete) e transferiu o laboratório de enfermagem, do pavimento térreo para o semielevado, por sugestão do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren-DF.

### **Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas**

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas foi compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF e está de acordo com o art. 217 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

### **Do Parecer Técnico do Especialista**

O Parecer Técnico do Especialista da Área do COREN, referente ao Curso Técnico em Enfermagem, é favorável, após o atendimento das recomendações solicitadas pelo especialista da área.

### **Dos Documentos Organizacionais**

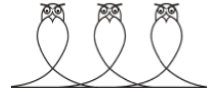
#### **Da Proposta Pedagógica**

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

1. Organização Pedagógica e Curricular

A instituição educacional oferta a Educação Profissional e Tecnológica, com curso técnico de nível médio, na forma presencial, concomitante e subsequente ao Ensino Médio.

2. Avaliação



A verificação do aproveitamento escolar do estudante é realizada de forma contínua, processual, dinâmica, diagnóstica, construtiva com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, com observância das dimensões cognitivas, socioemocionais, afetivas e psicomotoras, expressa por meio de notas numa escala de 0,0 a 10,0, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver média 6,0(seis) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

São utilizados os seguintes instrumentos avaliativos: exercícios, provas, trabalhos em grupo, testes, trabalho de pesquisa, dentre outros.

### 3. Recuperação da Aprendizagem

A recuperação é contínua, quando ocorre ao longo do processo de aprendizagem, e final, destinada ao estudante que obteve rendimento insuficiente sem limite de unidade curricular, proporcionada após a aplicação da prova final, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver média 6,0 (seis).

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

### **Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar contém 131 (cento e trinta e um) artigos e 41 (quarenta e uma) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional, contemplando as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

### **Do Plano de Curso**

Curso: **Técnico em Enfermagem**

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Oferta: presencial

Forma de desenvolvimento: concomitante e subsequente ao Ensino Médio

Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem

O Plano de Curso está em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT e com o art. 207 da Resolução nº 2/2020-CEDF e demais legislação vigente específica para Educação Profissional e Tecnológica de nível médio, com os seguintes destaques:

#### 1. Requisitos para ingresso



As condições para ingresso do estudante, bem como os documentos que deverão ser apresentados no ato da matrícula estão devidamente especificados no Plano de Curso.

## 2. Metodologia

A instituição educacional adota a metodologia ativa, por meio da utilização de procedimentos que possibilitam ao aluno a aquisição de hábitos de estudo e desenvolvimento pessoal e profissional, na perspectiva de uma aprendizagem com autonomia, para acesso as aulas teórico-prática e não presenciais, tais como: pesquisa, visitas a hospitais, acesso a um grande acervo de livros atualizados e multidisciplinares, plataforma de vídeos, Frontline, Vimeo, acesso a acervo digital em plataforma digital LMS, videoaulas de produção autoral em estúdio próprio e e-books, além da previsão de 20% (por cento) para a execução das atividades não presenciais com a utilização de recursos tecnológicos, projetos, pesquisa entre outros.

## 3. Organização Curricular

A organização curricular está estruturada de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, em regime modular, com a carga horária total de 1.820 (mil e oitocentas e vinte) horas, e ofertado na forma presencial, concomitante e ou subsequente ao Ensino Médio ou equivalente, conforme quadro-resumo da matriz curricular anexo.

Registra-se que o Módulo I possui 500 (quinhentas) horas, Módulo II – 910 (novecentos e dez) horas, e Módulo III – 510 (quinhentos e dez) horas, sendo concedida a qualificação profissional técnica de nível médio, com saída intermediária, de Auxiliar de Enfermagem ao término do Módulo II.

O Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório, integra a estrutura curricular e será realizado por meio de convênio com instituições parceiras, perfazendo um total de 610 (seiscentas e dez) horas.

O aproveitamento de estudos, de conhecimentos ou de experiências anteriores segue os critérios detalhados no Plano de Curso.

## 4. Critérios de Certificação de Estudos e Diplomação do Egresso

O curso atende à proposta do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT para o respectivo egresso, sendo conferido a este o diploma de Técnico em enfermagem, eixo tecnológico, Ambiente e Saúde, observada a comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, bem como de todos os módulos e o estágio supervisionado obrigatório.

Ao concluir o módulo referente à saída intermediária, o estudante fará jus ao certificado de Auxiliar de Enfermagem.

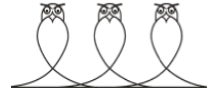
## III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, a Athena Escola Técnica, situada na Quadra 13, Área Especial nº 8, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Athena Educacional Ltda, com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob nº 31.362.521/0001-12, para a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



continuidade da oferta da Educação Profissional e Tecnológica, na forma presencial;

- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) aprovar o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem, na forma presencial, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 23 de maio de 2023.

**SIMONE PEREIRA COSTA BENCK**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEPT  
em 23/5/2023.

*Ernice Natália S. de Carvalho*  
**ERENICE NATÁLIA SOARES CARVALHO**  
**Conselheira no exercício da Presidência**  
**da Câmara de Educação Profissional e Tecnológica**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**



**ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 212/2023-CEDF**  
**QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR**  
**CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

<b>Instituição Educacional:</b> Athena Escola de Enfermagem <b>Curso:</b> Técnico em Enfermagem <b>Eixo tecnológico:</b> Ambiente e Saúde <b>Oferta:</b> Presencial							
MÓDULO	UNIDADES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (HORA)					
		Teórica		Prática Laboratorial		Estágio Supervisionado	TOTAL
		Pres.	EaD	Real	Sim		
I	Introdução à Bioética e Saúde	24	06	-	-	-	30
	Matemática Aplicada	24	06	-	-	-	30
	Português Aplicado	24	06	-	-	-	30
	Psicologia em Saúde	32	08	-	-	-	40
	Anatomia e Fisiologia Humana	70	20	10	-	-	100
	Biossegurança	14	6	10	-	-	30
	Introdução à Nutrição e Dietética	22	08	10	-	-	40
	Microbiologia e Parasitologia	32	08	10	-	-	50
	Primeiros Socorros	32	08	-	-	-	40
	Saúde Coletiva	32	08	-	-	-	40
	Noções de Farmacologia	40	10	-	-	-	50
Informática Aplicada à Saúde	10	-	10	-	-	20	
<b>CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I</b>		<b>356</b>	<b>94</b>	<b>50</b>			<b>500</b>
II	Introdução a Enfermagem	60	20	-	-	80	160
	Ética Profissional	24	06	-	-	-	30
	Enfermagem em Clínica Médica	40	16	24	-	80	160
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	20	10	10	-	40	80
	Enfermagem em Centro Cirúrgico e CME	20	10	10	-	40	80
	Enfermagem em Obstetrícia	30	10	10	-	50	100
	Enfermagem em Pediatria	30	-	10	-	40	80
	Enfermagem Saúde Pública I	30	10	-	-	-	40
	Enfermagem em Urgência e Emergência I	30	10	-	-	60	100
Enfermagem em saúde mental	30	10	-	-	40	80	
<b>CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II</b>		<b>314</b>	<b>102</b>	<b>64</b>		<b>430</b>	<b>910</b>
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AUXILIAR EM ENFERMAGEM</b>							
III	Enfermagem em Urgência e Emergência II	40	10	10	-	80	140
	Introdução a Administração em Enfermagem	30	10	-	-	20	60
	Enfermagem em Geriatria	30	10	-	-	30	70
	Enfermagem Saúde Pública II	40	10	-	-	50	100
	Assistência domiciliar	40	-	-	-	-	40
<b>CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III</b>		<b>180</b>	<b>40</b>	<b>10</b>		<b>180</b>	<b>410</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>850</b>	<b>236</b>	<b>124</b>		<b>610</b>	<b>1820</b>
<b>Pré-requisitos para ingresso:</b> estudante com idade mínima de 17 anos, que esteja cursando a 2ª série do ensino médio ou equivalente							



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



**OBSERVAÇÕES:**

1. Horário de funcionamento da instituição: 7h às 23h.
2. Turno e horário das aulas:
  - vespertino: 14h às 18h10
  - noturno: 18h50 às 23h
3. Duração do intervalo: 10 minutos.
4. Duração da módulo-aula: 60 minutos.
5. O item 2 será definido no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.
6. Ao concluir os Módulos I e II, confere-se certificação intermediária em Auxiliar de Enfermagem.

**QUADRO DE PARCERIA**

<b>Instituição Parceira</b>	<b>Duração da Parceria</b>	<b>Atividade Pedagógica</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Hospital Santa Marta	3 anos	Estágio	20 h
Hospital Santa Rita de Cássia	2 anos	Estágio	20 h
Clínica RM	2 anos	Estágio	20 h
Hospital BIOVIDAS	3 anos	Estágio	20 h